



1

DELIBERAÇÃO Nº 1505

28 de maio de 2021

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14667/2021	Com. de Medicamentos Brair Ltda	13900	Florianópolis	Restante de Horário
I-14675/2021	Com. de Medicamentos Brair Ltda	14704	Florianópolis	Restante de Horário
I-14705/2021	Município de Imaruí	14557	Imaruí	Sem RT
I-14678/2021	Farmácia Sagrado Coração Ltda	12069	Caçador	Restante de Horário
I-14701/2021	Farmácia Sagrado Coração Ltda – ME	3888	Caçador	Restante de Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14704/2021	Pertussatti & Cia Ltda ME	5977	São Domingos	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de três salários mínimos, correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), no processo I-14534/2020, instaurado em desfavor da empresa Martheen Farmácia de Manipulação Veterinária Ltda, inscrição 16235, Itajaí/SC, por manter estabelecimento farmacêutico aberto ao público sem profissional farmacêutico responsável técnico e sem inscrição no CRF/SC. O Conselheiro Relator Cláudio Laurentino Guimarães havia baixado o processo em diligência para mais uma inspeção pela Fiscalização do CRF/SC. O Conselheiro Marcelo Conti solicitou vista no processo na reunião plenária de 30 de abril de 2021 e exarou parecer pela aplicação da penalidade de multa. Submetido a votação na reunião plenária realizada em 28 de maio de 2021 foi aprovado, por maioria, o parecer vista exarado pelo Conselheiro Marcelo Conti.

Artigo 4º – Baixar em diligência o processo I-14702/2021, instaurado em desfavor da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

Farmácia Lucas Ltda, inscrição 4387, Ponte Serrada/SC, para que a Fiscalização do CRF/SC faça uma nova inspeção para verificar a prestação de assistência farmacêutica do estabelecimento, especificamente da Farmacêutica Valdete Zotti Fávero (CRF/SC 5503).

Artigo 5º – Baixar em diligência o processo I-14723/2021, instaurado em desfavor do Município de Santo Amaro da Imperatriz, inscrição 11311, Santo Amaro da Imperatriz/SC, para que a Fiscalização do CRF/SC faça uma nova inspeção na empresa a fim de verificar se houve contratação de responsável técnico e/ou a presença de assistência farmacêutica.

Artigo 6º – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14724/2021	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	14113	Florianópolis	Sem RT

Artigo 7º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14692/2021	Farmácia + Saúde Ltda ME	11306	Mafra	Ausência

Artigo 8º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14691/2021	Raia Drogasil S/A	15348	Palhoça	Ausência
I-14713/2021	Farmácia e Drogaria Nissei S.A.	15874	Canoinhas	Ausência

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14706/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14457	Videira	Ausência

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14722/2021	Farmácia Nova Itaberaba Ltda ME	4411	Florianópolis	Sem RT

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14690/2021	Raia Drogasil S.A	12334	Concórdia	Ausência
I-14693/2021	Rozimeri Gonçalves de Andrade ME	14824	São José	Restante de Horário
I-14694/2021	Raia Drogasil S/A	15448	Joaçaba	Restante de Horário
I-14695/2021	Raia Drogasil S/A	15448	Joaçaba	Restante de Horário
I-14697/2021	Farmácia Westphal Ltda ME	6359	Tubarão	Restante de Horário
I-14698/2021	Drogaria Andorinha Ltda	6954	Itapema	Sem RT
I-14699/2021	Farmácia Trindade Ltda EPP	7670	Ponte Serrada	Sem RT
I-14700/2021	Geremias e Leonardo Farmácia Ltda ME	14191	Laguna	Sem RT

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14714/2021	Raia Drogasil S/A	14384	Florianópolis	Restante de Horário
I-14715/2021	Raia Drogasil S.A.	14106	Florianópolis	Restante de Horário
I-14720/2021	Sec. de Estado da Justiça e Cidadania	1170	Florianópolis	Restante de Horário
I-14721/2021	Raia Drogasil S/A	14556	Florianópolis	Restante de Horário

Florianópolis, 28 de maio de 2021.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC